



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1024/2021

**“INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
MACUCO A CAMPANHA DEZEMBRO
“VERDE” - NÃO AO ABANDONO DE
ANIMAIS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Macuco a Campanha Dezembro “Verde” - Não ao Abandono de Animais.

Art. 2º - A Campanha de que trata o artigo anterior tem como objetivo:

- I- conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II- dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III- contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A Campanha será realizada todos os anos, no mês de dezembro, ocasião em que o número de abandono de animais aumenta, em razão da proximidade das férias e festejos de final de ano.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio